



TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente é contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada para ajuizamento de ação de natureza fiscal/tributária para resolução de retenções da RFB direto da conta do FPM do Município de Óbidos-Pará.

Esta contratação fundamenta-se no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Parágrafo Único da Lei Federal nº: 14.039/2020, que versa sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

A Proposta para execução dos serviços foi assim composta:

- 50.000,00 (cinquenta mil reais) de sinal para ajuizamento da ação e até dia 30.01.2021;
- Ajuizamento de ACP/Representação Prefeito Anterior
- R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no êxito/Liminar;
- R\$50.000,00 no êxito Sentença,

Assim, considerando que o valor atribuído a contratação é de R\$ 4.195.419,04 (Quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos), o que significa 3,5% (três e meio por cento) do valor da causa, ou do débito que o município pretende questionar, como se faz referência à tabela da OAB/PA¹, que estabelece a cobrança de até 5% (cinco por cento), nas Ações Ordinárias, Cautelares, dentre outras especialidades jurídicas.

No ponto, vale destacar o recente julgado² do TJ de São Paulo em que o encaminhamento do Egrégio TJ foi no sentido de legalidade na contratação de serviços advocatícios especializados por Inexigibilidade de Licitação, bem assim, como que o parâmetro do preço é o praticado no mercado para o mesmo objeto, podendo ter variação de acordo com contexto.

¹ <http://www.oabpa.org.br/index.php/component/phocadownload/category/10-tabla-de-honorarios>

² (DJe 8.5.2020) da 1ª Turma, no julgamento do Agravo Interno no Recurso Especial n. 1.520.982/SP). (TJSP - ApCiv 1000049-85.2016.8.26.0059 - 3ª Câmara de Direito Público - j. 9/4/2019 - julgado por Marrey Uint - DJe 10/4/2019)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



Diante dessas peculiaridades da contratação, o setor de pesquisa e referencia da Prefeitura Municipal de Óbidos indica abaixo o referenciamento dos serviços propostos:

| |
|--|
| Assessoria Jurídica Especializada |
| Ajuizamento de Ação Judicial |
| Processo de natureza Fiscal - Rito Ordinário |
| Pedido Tutela - Instrução |
| Sentença |
| Recursos eventuais |
| ACP / Representação |
| Instrução |
| Sentença |
| Recursos |
| Valor Causa R\$ 4.195.419,04 |

Assim, sendo o serviço especialíssimo e de alta intelectualidade, feita a referência possível, destaco que o preço em percentual de 3,5% sobre o valor do objeto (valor da causa em discussão) está dentro dos parâmetros de mercado e atende os limites do comando feito pelo tabelamento da OAB/PA.

A CONTRATANTE fica obrigada a:

- . Colocar à disposição da contratada todos os documentos necessários e informações solicitadas como necessários para a execução dos serviços;
- . Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- . Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- . Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



imediate, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

A CONTRATADA fica obrigada a:

- . Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- . Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;
- . Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
- . Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- . Realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- . Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- . Se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- . Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser proferidas;
- . Remeter, bimestralmente, ou a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.

As despesas para a contratação deste objeto estão previstas à conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Unidade Gestora: 01 – Prefeitura Municipal de Óbidos

Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade – 2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Sub Elemento de Despesa – 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 10010000 – Recursos Ordinários



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores Andreleine dos Santos Rodrigues e Lucas Gomes da Costa, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a Contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico e com o estabelecido na Lei nº 8.666/1993.

Prazo contratual para a prestação dos serviços: 06 (seis) meses a contar da assinatura do instrumento, prorrogável na forma da Lei.

Devolvo à CPL para prosseguimento.

Óbidos/PA, 15 de Janeiro de 2021.


JAIME BARBOSA DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PA